



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2009/2012”

LEI Nº 1.675/2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A COMUNIDADE RELIGIOSA DE JEQUITINHONHA”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à **Comunidade de Jequitinhonha** na ordem de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para apoio a realização da festa religiosa em honra ao Padroeiro da Comunidade.


Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Festas prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do final da festa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011).


José Carlos de Almeida
Prefeito Municipal